



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 004 /2002

**Autoriza a criação do Curso de Especialização em Psicologia Clínico - Institucional - Modalidade Residência Hospitalar.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 12236/99 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º.** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Psicologia Clínico-Institucional na Modalidade Residência Hospitalar, a ser ministrado pelo Instituto de Psicologia através de seu Departamento de Psicologia Clínica junto ao Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), segundo o disposto na presente Deliberação, nas normas vigentes na UERJ e nas normas federais.

**Parágrafo único** - O Curso de que trata o caput deste artigo destina-se exclusivamente a Psicólogos com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

**Art. 2º.** - O Curso de Especialização atenderá às necessidades de capacitação do profissional para o mercado de trabalho, principalmente em termos de instituição de saúde pública.

**Art. 3º.** - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do curso estará a cargo do Instituto de Psicologia, com apoio técnico-pedagógico do seu Departamento de Psicologia Clínica, cabendo a gerência financeira aos órgãos da UERJ competentes para tal.

**Parágrafo único** - As atividades de planejamento, execução e avaliação do curso serão objeto de exame por Comissão constituída entre os membros da COREP (Comissão da Residência em Psicologia) do Departamento de Psicologia Clínica do Instituto de Psicologia.

**Art. 4º.** - O Curso de Especialização na modalidade de Residência Hospitalar será oferecido em 8 (oito) clínicas especializadas.

**Parágrafo único** - Constituem as clínicas especializadas:

- a) Cirurgia Cardíaca
- b) Espaço de Atividades de Convivência Nise da Silveira (Serviço de Psiquiatria)
- c) Núcleo de Atenção ao Idoso / Universidade da Terceira Idade (NAI/UNATI)
- d) Núcleo de Estudo da Saúde do Adolescente (NESA)
- e) Pediatria
- f) Pré-Natal / Maternidade
- g) Psicodiagnóstico Diferencial (Serviço de Psiquiatria)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/2002)

h) Psicoterapia de Família (Serviço de Psiquiatria)

**Art. 5º.** - O Coordenador será membro do corpo docente do Curso, eleito pelos seus pares e designado, através da Portaria assinada pelo Diretor do Instituto de Psicologia, para mandato de 2(dois) anos.

**Parágrafo único:** Será facultada a recondução do Coordenador uma única vez.

**Art. 6º.** - O Curso será ministrado em duas etapas (R1 e R2) e deverá ser integralizado em 24 (vinte e quatro) meses.

**§1º.** - O aluno que não integralizar o Curso no prazo previsto, será automaticamente desligado.

**§2º.** - É vedado ao aluno o trancamento de matrícula.

**Art. 7º.** - A inscrição para a seleção ao Curso de Especialização em Psicologia Clínico – Institucional - Modalidade de Residência Hospitalar será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos - original e 2 (duas) cópias:

- a) Carteira de Identidade Profissional ou registro provisório (Conselho Regional de Psicologia);
- b) Diploma de graduação (grau de Psicólogo) ou declaração de colação de grau;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- d) Procuração lavrada em cartório ou com firma reconhecida, acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do procurador, quando for o caso;
- e) dois retratos 3 x 4.
- f) Histórico escolar da graduação
- g) Carteira de Identidade (para os que não apresentarem a cópia da Carteira de Identidade Profissional).

**Parágrafo único:** Os originais serão devolvidos após conferência das cópias pelo servidor que receber a inscrição.

**Art. 8º.** - A seleção dos candidatos será efetuada por uma comissão constituída por até seis professores e/ou especialistas indicados pela Coordenação do Curso:

- a) Provas escritas-objetiva e discursiva (eliminatórias)
- b) Análise curricular

**§1º.** - O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso e estabelecerá o número de vagas.

**§2º.** - O número mínimo de vagas será de 05 (cinco), podendo ser ampliado oportunamente.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/2002)

§3º. - Será considerado apto na prova escrita o candidato que obtiver o grau mínimo de sete (7,0).

§4º. - Os critérios de desempate darão prioridade ao candidato que obtiver o maior número de pontos de acordo com a seguinte ordem:

- a) prova discursiva;
- b) prova objetiva;
- c) análise curricular;
- d) ao que for mais idoso.

§5º. - O Concurso para seleção de candidatos será realizado pelo CEPUERJ, segundo os mesmos procedimentos dos demais Programas de Residências do HUPE/UERJ.

**Art. 9º.** - Os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos, necessários à matrícula - original e 2 (duas) cópias:

- a) cédula de identidade profissional ou registro provisório;
- b) CPF
- c) 4 (quatro) retratos 3 x4;
- d) diploma de graduação ou declaração de colação de grau;
- e) histórico escolar do Curso de Graduação;
- f) inscrição como contribuinte autônomo da Previdência Social.

§1º. - Os documentos originais serão devolvidos após conferência das cópias pelo servidor que receber a matrícula.

§2º. - Os candidatos provenientes de outros Estados da Federação deverão comprovar inscrição no Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro.

§3º. - O candidato terá até um ano para apresentar o CRP definitivo.

§4º. - Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os seguintes documentos - original e 2 (duas) cópias:

- a) Visto de permanência no Brasil;
- b) CPF;
- c) 4 (quatro) retratos 3 x 4;
- d) Diploma de graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada;
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada;
- f) Autorização do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro para cursar a Especialização em Psicologia Clínica sob a modalidade de Residência.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/2002)

§5º. - O número máximo de alunos previstos em cada uma das clínicas será de 3 (três).

**Art. 10** - O curso será integralizado em 5760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas correspondentes a 136 créditos obrigatórios, assim distribuídas:

- Na R1 (primeiro ano):
  - 4 (quatro) disciplinas correspondentes a 120 (cento e vinte) horas e 8 (oito) créditos;
  - assessoria de 15 (quinze) horas e 1 (um) crédito para construção de projeto de monografia;
  - rodízio por 08 (oito) clínicas especializadas, obrigatório o mínimo de 06 (seis) correspondendo cada uma a 315 (trezentos e quinze) horas e 7 (sete) créditos, num total de 2520 (duas mil quinhentas e vinte) horas;
  - plantão correspondente a 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e 05 (cinco) créditos.
- Na R2 (segundo ano):
  - residente deverá escolher uma ou, no máximo duas clínicas de atuação (entre aquelas correspondentes à práticas obrigatórias da R1) equivalente a 2610 (duas mil e seiscentas e dez) horas e 58 (cinquenta e oito) créditos;
  - plantão correspondente a 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e 05 (cinco) créditos;
  - e desenvolver Monografia correspondente a 45 (quarenta e cinco) horas e 03 (três) créditos.

**Parágrafo único** - O aluno poderá enriquecer seu currículo cumprindo ainda, outras disciplinas em cursos de especialização oferecidas pelo Instituto de Psicologia ou por outras unidades da UERJ, devendo solicitar o registro destas em seu histórico escolar.

**Art. 11** - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

§1º. - A R1, que constitui-se de rodízio obrigatório por seis clínicas de atuação, é pré-requisito da R2 e caracteriza-se pela fundamentação dos conhecimentos indispensáveis a área de especialização.

§2º. - A R2 é específica de cada clínica, conforme estrutura em anexo.

**Art. 12** - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições orais;
- b) Participações em seminários;
- c) Trabalhos escritos;
- d) Atividades de pesquisa;
- e) Desempenho no estágio.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/2002)

§1º.- Será exigida monografia, como trabalho final do Curso.

§2º.- O aproveitamento será expresso por um dos seguintes conceitos correspondendo aos seguintes valores:

A - Excelente	-	10,0 a 9,0
B - Muito Bom	-	8,9 a 8,0
C - Bom	-	7,9 a 7,0
D - Regular	-	6,9 a 5,0
E - Insuficiente	-	abaixo de 5,0

§3º.- Os conceitos **A, B e C** aprovarão o aluno na disciplina.

§4º.- A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas para a mesma.

§5º.- O conceito **D** corresponderá à exigência na disciplina.

§6º.- O conceito **E** corresponderá à reprovação na disciplina.

§7º.- O conceito **E** em mais de uma disciplina ou duas vezes na mesma disciplina, corresponderá ao desligamento do aluno no Curso.

§8º.- O aluno que obtiver o conceito D deverá cumprir às exigências estabelecidas pelo professor da disciplina, no prazo máximo de 3 (três) meses.

**Art. 13** - Terá direito a Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Psicologia Clínico-Institucional - na Modalidade de Residência Hospitalar, o aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação do Curso, e aprovação da Monografia de conclusão de curso.

**Parágrafo único:** Terá direito a Certificado de conclusão de Curso de Extensão o aluno aprovado na R1 e que venha apresentar impedimentos em concluir a R2.

**Art. 14** - Ao final de cada Curso, a Direção do Instituto de Psicologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

§1º.- Caberá ao Coordenador do Curso a responsabilidade pela elaboração do relatório final.

§2º.- O relatório será levado para aprovação, ao Conselho Departamental do Instituto de Psicologia e posterior encaminhamento à Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

§3º.- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão a que alude o parágrafo primeiro do artigo 3º.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/2002)

**Art. 15** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à turma de 2000, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 23 de janeiro de 2002.

**NILCÉA FREIRE**  
**REITORA**



ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR

**CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICO-INSTITUCIONAL-  
MODALIDADE RESIDÊNCIA HOSPITALAR**

**R1**

<b>DISCIPLINA OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Fundamentos das Técnicas Psicoterápicas	2	30h
Introdução ao Programa de Saúde da Família	2	30h
Fundamentos Filosóficos da Prática Clínica	2	30h
Fundamentos de Gerontologia	2	30h
Projeto de Monografia	1	15h

  

<b>PRÁTICAS OBRIGATORIAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Prática Profissional em Psiquiatria	7	315h
Prática Profissional NAI/UNATI	7	315h
Prática Profissional NESSA	7	315h
Prática Profissional Pediatria	7	315h
Prática Profissional Pré-natal / Maternidade	7	315h
Prática Profissional Psicodiagnóstico Diferencial	7	315h
Prática Profissional Psicoterapia de Família	7	315h
Prática Profissional Cirurgia Cardíaca	7	315h
PLANTÃO	5	225
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>	<b>2880</b>

**R2**

<b>PRÁTICAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Dedicação a uma ou duas das clínicas especializadas	58	2610
Plantão	5	225
Monografia	3	45
<b>TOTAL</b>	<b>66</b>	<b>2880</b>

Obs: A disciplina “Introdução ao Programa de Saúde da Família” está vinculada ao Departamento de Especialidades Médicas (DEM). As demais disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Psicologia Clínica (DPC).